

Obra: **REFORMA - POSTO DE SAÚDE SÃO ROQUE – PAS Edgar Rolim**

Local: **Bairro São Roque**

Objetivo: **Este documento objetiva apresentar as informações, critérios e especificações básicas, que deverão nortear os serviços de construção de uma praça no Município.**

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONDIÇÕES GERAIS

- Este Memorial deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças devem ser considerados como se estivessem estabelecidos em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas;
- As concorrentes deverão vistoriar minuciosamente o local onde será executada a obra a fim de conhecerem condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas;
- Antes da apresentação da Proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo Contratante, tais como: Planilha Orçamentária, Pranchas de Projetos existentes, Especificações Técnicas de Componentes e Serviços, Memoriais Descritivos, e demais elementos constantes das documentações; de modo a verificar as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços;
- Qualquer discrepância por ventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços futuros ao desenvolvimento dos serviços, deverão ser esclarecidas por ocasião da visita técnica ou enviadas para a comissão de licitação da Prefeitura de Itapetininga, em tempo hábil antes da entrega da Proposta;
- Caso a Contratada não esclareça dúvidas e por ocasião exista embaraços futuros nos desenvolvimentos dos serviços, os mesmos deverão ser sanados pela Contratada sem ônus à Contratante, com aviso prévio à fiscalização da obra;

- A Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir todos os requisitos estabelecidos e a comprovação da qualificação operacional no edital de licitação;
- A Contratada deverá oferecer, por escrito, garantia de 05 (cinco) anos sobre os serviços realizados e os materiais empregados, cujo prazo contará a partir da entrega dos serviços à Contratante, de acordo com o art. 618 do Código Civil;
- Deverão ser emitidas ARTs da responsabilidade do profissional relacionada à empresa, as quais devem estar em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/77 da execução dos serviços envolvidos, bem como assinadas por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA, conforme Lei Federal 5.194/66, e encaminhadas cópias ao Contratante, no ato da assinatura do Contrato;
- Os colaboradores deverão ser competentes e qualificados para a execução da obra, além de estarem uniformizados, identificados através de crachás, providos de todos os EPIs apropriados para cada tipo de serviço, equipados com todos os ferramentais e equipamentos, fornecidos em perfeito estado para uso, e orientados por um responsável Técnico de Segurança da Contratada, conforme solicitação do Ministério do Trabalho. Cabe à fiscalização da Contratante a paralização da obra, caso não sejam cumpridos estes critérios até a sua regularização, incumbindo, também, manifestar ao Ministério do Trabalho quanto à segurança dos colaboradores;
- Todos os serviços serão, obrigatoriamente, executados por profissionais especializados e em total concordância com as prescrições das normas da ABNT e NR18, principalmente no que se refere a técnica e segurança do trabalho, bem como atender, no que for cabível, a Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e as Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3214, de 8 de junho de 1978.
- A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização da Contratante deverão ser de pronto sanados;
- A Construtora deverá manter, permanentemente, no local da obra, preposto credenciado que a represente em todos os atos referentes a execução das obras e do contrato;

- Fica proibida a entrada e a permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que, de alguma forma, representem prejuízos à segurança no local da obra;
- A construtora deverá providenciar a sinalização e o isolamento das áreas onde estarão sendo executados os serviços, de modo a reduzir os riscos de danos físicos a terceiros, decorrentes da falta de sinalização, isolamento de área, a não utilização de equipamentos de segurança, e outros pertinentes a execução da obra;
- Todo entorno afetado pela obra deve ser reconstituído, como calçamento, guias e etc., não podendo oferecer qualquer ônus posterior à Contratante;
- Para execução dos serviços, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da Contratada, indicando, apenas, as condições mínimas necessárias para a consecução do objeto de licitação;
- A Contratada se compromete a respeitar integralmente as especificações dos Projetos, Planilhas e do presente Memorial Descritivo;
- A Contratada não poderá alterar o cronograma de execução da obra, devendo cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no mesmo;
- A execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Memorial Descritivo, bem como com Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Edital de Licitação, Ordem de Execução de Serviço, Fiscalização da Contratante e demais normas relativas de acordo com a melhores regras de arte e de boa técnica do ramo, por meio dos mais modernos e desenvolvidos métodos de engenharia, obedecendo a todos os requisitos de resistência e segurança, recomendados pela ABNT, sendo obrigação da Contratada entregar o local limpo, pronto para utilização;
- A Contratada deverá manter na obra o livro diário de serviços, devendo a Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro, devem estar registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, além de fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc;

- A mão de obra, necessariamente especializada, e os materiais necessários, que devem ser de primeira qualidade, serão de inteira responsabilidade da Contratada, não podendo oferecer qualquer ônus posterior à Contratante;
- Equipamentos, materiais e procedimentos de execução deverão ser devidamente adequados para atender às especificações contidas no presente Memorial Descritivo, de acordo com as Leis Federais, Estaduais e Municipais e as Normas Regulamentadoras pertinentes ao assunto, consideradas na sua versão mais recente;
- A Contratada não poderá suprimir, alterar ou acrescentar qualquer tipo de serviço ou material específico sem a autorização emitida pela fiscalização da Contratada.
- Os materiais a serem empregados, deverão ser de primeira qualidade, novos, devendo obedecer às normas e especificações deste material, da ABNT e recomendações e prescrições dos fabricantes;
- Na execução dos serviços poderá haver, ou não, adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso, a substituição de material ou produto especificado, só poderá ser proposta por motivos relevantes, de força maior, como inexistência no mercado. E deverão ser aprovadas pela Fiscalização da Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado;
- Em caso de eventual necessidade, a proposta de substituição de material deverá ser feita por escrito, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como especificações do novo produto, devendo ser encaminhado ao autor do projeto, que após análise, apresentar parecer conclusivo incluindo alternativas à Contratada, a qual caberá à aprovação final do pleito.
- Se, porventura, alguns materiais ou equipamentos do projeto não estiverem claramente especificados, deverá subentender que são de primeira qualidade, de fabricantes tradicionais e com garantias de sua utilização;
- Deverão ser observadas as boas práticas/técnicas da construção civil em relação a estética, higiene, segurança e acabamento, com integral responsabilidade nos termos do Código Civil Brasileiro;

- Eventuais reparos, manutenção inicial e serviços em desacordos, quer da própria Contratada ou de seus fornecedores e terceiros, deverão ser corrigidos de imediato, sem ônus à Contratante;
- Qualquer decisão estética que venha interferir/alterar o resultado final da obra deverá ser comunicada previamente o autor do projeto.
- Ficará a critério da Fiscalização da Contratante impugnar e mandar demolir, ou refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto;
- A Contratada deverá refazer, ou substituir, sem ônus à Contratante, os serviços que apresentarem vícios de execução e os materiais que apresentarem defeitos, ou não atenderem às normas de fabricação em vigor;
- Em caso de dúvida de interpretação ou de julgamento de um determinado aspecto construtivo, ou de acabamento com vistas à aferição da qualidade do trabalho executado, prevalecerá o ponto de vista da Contratante na palavra da equipe técnica de fiscalização;
- Todo transporte de maquinários, equipamentos ou materiais devem ser realizados dentro das normas de segurança, bem como o armazenamento e a vigilância obrigatória dos mesmos, que ocorrerá por conta da Contratada, não podendo oferecer qualquer ônus posterior à Contratante;
- Caberá somente à Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global;
- Todos os resíduos gerados na construção deverão ser convenientemente removidos e destinados por conta da Contratada;
- Deverá ser realizada, obrigatoriamente, a entrega técnica da obra limpa e com todos os sistemas efetuados em acompanhamento pelo fiscal do contrato e pelos projetistas, de modo a garantir que todos os itens exigidos tenham sido atendidos;
- As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e os demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria;
- A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras sempre limpo;
- Serviços transversais que se julgarem necessários, tais como instalação e vigilância de canteiro, depósito e maquinários, disponibilização de sanitário químico, caçamba para entulho gerado durante a obra, ponto de água para a

obra, dentre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo oferecer qualquer ônus posterior à Contratante.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 IDENTIFICAÇÃO

Deverá ser instalada placa de obra de identificação da Construção em lona e estrutura de madeira, conforme padronização da Prefeitura Municipal, sendo a placa de obra padrão nas dimensões 3,00x1,50m.

2.2 LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DA ÁREA

A limpeza do terreno deverá ser executada manualmente de maneira apropriada a retirar toda a camada superficial de terra vegetal. As áreas deverão ficar completamente limpas e desprovidas de trocos, raízes etc. Deverá realizar o transplante de árvores, nos casos de remoção. Realizar manutenção periódica da limpeza, incluindo a remoção de detritos e entulhos gerados na própria obra, até a entrega definitiva. Na limpeza, deverão ser regularizadas as áreas previstas para instalação da cobertura metálica. O solo deverá ser regularizado, nivelado e bem compactado obedecendo às cotas e perfis previstos no projeto para receber as estacas escavadas conforme dimensionado em projeto.

3. DIVISÓRIAS

Retirada manual das divisórias do local especificado em projeto, sendo que todos os resíduos deverão ser descartados de maneira correta em caçamba apropriada. O local deverá estar limpo e adequado para a instalação das paredes divisórias novas.

As paredes serão em gesso dry-wall com 2 faces simples, conforme especificado em projeto e instaladas as portas de maneira correta após a instalação das placas de gesso.

O local deverá receber rodapé em placa cerâmica esmaltada na área interna assentada com argamassa colante industrializada bem como rejuntamento das mesmas com argamassa industrializada para rejunte.

4. FORROS

Retirada manual do forro existente do local especificado em projeto, sendo que o local deverá ser protegido para a remoção do mesmo e, todos os resíduos deverão ser descartados de maneira correta em caçamba apropriada. O local deverá estar limpo e adequado para a instalação do forro novo.

O forro a ser instalado deverá ser em lâminas de PVC frisado branco, de boa qualidade, com estrutura de fixação apropriada.

As calhas e rufos, serão em chapa galvanizada. As calhas devem ter caimento mínimo de 2% convenientemente para escoamento totalmente as águas pluviais.

5. AMPLIAÇÃO

5.1. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

Após a regularização do solo, o mesmo deverá ser escavado manualmente para execução das estacas e blocos de coroamento até atingir a profundidade e dimensão especificados em projeto. As estacas e os blocos serão concretados com concreto preparado no local com resistência mínima de 20Mpa e as armaduras em aço CA-50. A montagem das armaduras deverá seguir o especificado em projeto.

Os pilares que vão receber a cobertura serão de estrutura metálica, conforme discriminado em projeto.

5.2. COBERTURA

A cobertura será de estrutura metálica de treliça, em forma de tesoura devidamente calculadas e sobre a estrutura as telhas serão em chapas de aço pré-pintadas com epóxi e poliéster, tipo sanduiche com espessura de 0,50 mm com poliuretano, as quais, serão apoiadas e fixadas na estrutura metálica, respeitando a inclinação de 10%, prevista no projeto. A cobertura recebera vedação de calhas e rufos com o objetivo de impermeabilizar a estrutura. A cobertura será travada na edificação.

A estrutura do telhado será metálica, constituída por tesouras, quais serão apoiadas nos pilares. Os banzos superiores e inferiores das tesouras serão conforme representado em projeto.

As terças serão fabricadas em perfil metálico dimensionadas de acordo com o peso da estrutura e da sobrecarga predeterminada em Norma. Serão fixadas através de parafusos.

As calhas e rufos, serão em chapa galvanizada. As calhas devem ter caimento mínimo de 2% convenientemente para escoamento totalmente as águas pluviais e tubo de queda em PVC rígido branco, diâmetro nominal de 50mm conforme discriminado em projeto.

5.3. PISO

O piso deverá ser executado no local especificado no projeto em lajotas de concreto com resistência mínima de 35 Mpa, sendo sua espessura de 6 cm e com rejuntamento em areia.

6. PINTURA

Toda a área externa da unidade e as novas paredes divisórias em dry-wall, receberá pintura em tinta acrílica. A superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc.

Toda pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento. Cada demão somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, quando concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho. Serão empregadas, exclusivamente, tinta acrílica entregues com sua embalagem original intacta.

7. LIMPEZA FINAL DA OBRA

No termino da obra, será efetuada a limpeza e os entulhos serão retirados. Todas as superfícies aparentes (piso, vegetação, etc...), deverão ser limpos abundantemente e cuidadosamente lavados de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

A lavagem do piso deverá ser feita com sabão neutro perfeitamente isento de álcalis e ácidos.

Deverá haver particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo com concretos aparentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – Itapetininga, São Paulo – Brasil
CEP 18213-900 Telefone: (15) 3376-9600

Todas as manchas de salpicos de tinta deverão ser cuidadosamente removidas dando-se especial atenção a perfeita execução.

Deverão ser procedidas cuidadosas verificações para verificar as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de águas pluviais, elétricas, etc.

OBS: Todo o entulho gerado pela obra, deverá ser removido e transportado pela Contratada para o local aprovado pela Prefeitura Municipal, posteriormente feita a limpeza do local, sem ônus à Contratante.

Itapetininga, 11 de abril de 2.024.



ARMANDO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5070401729-SP